APROVADA
em, 08/11/2021
PRESIDENTE

EMENDA 1

Altere-se o inciso I, do parágrafo único do Art. 58 da Lei Municipal nº 8.421/2013, dando-se a seguinte redação:

"§1º. Firmar convênios ou contratos com órgãos públicos da União, dos Estados e dos Municípios, como também com organizações sociais e fundações, públicas ou privadas, atuantes no Município de Salvador há mais de 10 anos, para que realizem investimentos prioritários no Município, suportados por recursos fornecidos pelo CDEMS, em especial nas ações de saúde, educação, turismo, transporte e infraestrutura."

Débora